



EDITAL Nº 164/2014

APOIO À INFRAESTRUTURA DE EVENTOS DE EXTENSÃO E DE PESQUISA NOS CÂMPUS DO IF CATARINENSE

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFCatarinense), professor **Mauricio Lehmann**, conforme portaria 1.126, de 03 de julho de 2012, publicada no DOU em 04/07/2012, p. 19, seção 2, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à infraestrutura de eventos de extensão e de pesquisa desenvolvidos nos Câmpus do IF Catarinense e cadastrados no site institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS AÇÕES

As ações de apoio estão focadas na melhoria da infraestrutura dos eventos de extensão e de pesquisa realizados nos Câmpus do IF Catarinense. O apoio se dará por meio da descentralização de recursos financeiros, das Pró-reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, mediante apresentação de propostas sob a forma de Plano de Trabalho que deverá explicitar os investimentos em custeio e de capital que se pretende realizar. Para cada item especificado, deverá constar a justificativa. Os eventos apoiados por este Edital deverão selecionar trabalhos de extensão e pesquisa a serem apresentados na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI), a se realizar em novembro de 2014.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.1.1. Melhorar as condições de infraestrutura para os eventos relacionados à extensão e à pesquisa, nos Câmpus do IF Catarinense.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Apoiar e fortalecer os eventos de extensão e de pesquisa, realizados nos Câmpus do IF Catarinense;

2.2.2. Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico, de extensão e de inovação;

2.2.3 Contribuir para a divulgação das atividades e dos resultados das pesquisas e projetos extensionistas desenvolvidos pelos servidores e discentes do IF Catarinense.

3. DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Cada Câmpus do IF Catarinense poderá encaminhar apenas um Plano de Trabalho para candidatura às ações deste Edital, conjuntamente pelos Coordenadores de Extensão e de

Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

- 3.2. O Formulário do Plano de Trabalho (Anexo 1) deverá ser devidamente preenchido e assinado.
- 3.3. Após a descrição detalhada e assinatura do Plano de Trabalho, bem como dos anexos 2 e 3, o mesmo deverá ser enviado exclusivamente em formato *pdf* ao e-mail proex@ifc.edu.br da Pró-Reitoria de Extensão. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.
- 3.4. O Plano de Trabalho deve ser enviado até a data limite estabelecida no cronograma deste Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

4. DOS EVENTOS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Cada item elencado no Plano de Trabalho deverá ser devidamente justificado em relação a sua importância para a realização do evento programado.
- 4.2. Os Câmpus do IF Catarinense que realizarem seus eventos até 20/09/2014 poderão candidatar-se ao financiamento, desde que o evento de pesquisa e extensão esteja cadastrado e divulgado no Portal das respectivas Pró-Reitorias.
- 4.3. Para os Câmpus que ainda não possuem eventos cadastrados nas Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, os mesmos poderão solicitá-lo, mediante o envio do projeto do evento de extensão e de pesquisa, a ser cadastrado até a data prevista no cronograma deste Edital.
 - 4.3.1. Os Câmpus que queiram efetuar alteração na proposta de evento deverão apresentar o novo projeto até a data prevista no cronograma deste Edital.
- 4.4. O valor máximo previsto no Plano de Trabalho por Câmpus, considerando os dados do SISTEC de dezembro de 2013, é de até:
 - a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até 300 alunos;
 - b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de 301 a 600 alunos;
 - c) R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com 601 alunos ou mais.
- 4.5. Para a concessão de apoio deste Edital, serão observados os seguintes critérios:
 - a) O evento deverá ser realizado no período a contar da publicação deste Edital até o dia 20 setembro de 2014;
 - b) O evento deverá apresentar no Plano de Trabalho uma prévia da programação, contemplado espaço para divulgação de resultados de projetos de extensão e pesquisa concluídos ou em andamento;
 - b) O evento deverá prever a seleção de trabalhos de extensão e pesquisa a serem apresentados na MICTI;
- 4.6. As despesas poderão ser de custeio ou de capital, assim definidas:

Despesas de custeio: são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo,

por exemplo, material de expediente, prestação de serviços ou demais materiais necessários à qualidade do Evento Institucional. Compreendem:

- a) passagens e diárias (conforme normas para os servidores públicos) exclusivamente para conferencistas, exceto para bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) que recebam Adicional de Bancada;
- b) serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de Anais, impressão de material gráfico ou eletrônico, por exemplo, *banners*, *folders* e cartazes para divulgação e realização do evento;
- c) material de suporte para o evento, por exemplo, canetas não personalizadas, lápis, borracha, blocos de papel, tinta para impressora, papel para impressão, pastas de papel, material para confecção dos Anais e similares;
- d) locação de ambiente e infraestrutura para a realização do evento, por exemplo, salas para conferência, cadeiras, mesas, projetores e sonorização.

Despesas de capital: são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, com durabilidade prevista superior a dois anos, necessários ao pleno desenvolvimento dos eventos, compreendendo: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, porta banners, projetor multimídia, equipamentos para sonorização, material para adequação do ambiente do evento, dentre outros.

4.7. Para este Edital, é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

- a) instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos;
- b) confecção de crachás, bolsas, camisetas, bonés e brindes de qualquer natureza;
- c) contratação de serviços para alimentação (*coffee break*, coquetel, jantares), ornamentação, recepções, festas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) pagamento de contas de luz, água e telefone;
- f) obras civis, pois são entendidas como de contrapartida obrigatória de cada Câmpus do IF Catarinense;
- g) aquisição de equipamentos de informática, tais como: computador, componentes, *notebook*, *tablet*, *pendrive*, HD externo, impressora multifuncional;
- h) aquisição de máquinas fotográficas, filmadoras ou similares;
- g) aquisição e locação de estandes;
- i) outras despesas, por exemplo, seguro saúde, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições e contratação (ou pagamento) de cursos ou palestras;
- j) Os demais itens não previstos serão analisados pelo Comitê Gestor deste Edital.

4.8. Serão desclassificados os planos de trabalho que não seguirem rigorosamente as especificações dos itens definidos nos artigos 4.6 e 4.7.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

- 5.1.** O Comitê Gestor do Edital terá a finalidade de avaliar as propostas submetidas pelos Câmpus, o qual será constituído por representantes das Pró-reitorias de Extensão, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Pró-reitoria de Administração do IF Catarinense.
- 5.2.** Por ocasião do recebimento do Plano de Trabalho e em consideração à análise do mesmo, serão consideradas aprovadas as solicitações que, conjuntamente:
- a) estiverem em conformidade com este Edital;
 - b) os itens financiáveis estejam adequadamente orçados e devidamente justificados em relação a sua relevância para utilização nos Eventos relacionados à extensão e/ou à pesquisa e inovação;
 - c) o Plano de Trabalho estiver devidamente assinado pelo Coordenador de Extensão, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo Diretor de Administração e Planejamento e pelo Diretor Geral do Câmpus solicitante.
- 5.3.** O Comitê Gestor Institucional do Edital tem autonomia para vetar itens de despesa julgados improcedentes e poderá solicitar a substituição dos mesmos, mediante ajuste das propostas.
- 5.4.** Será assegurada a possibilidade de recurso (Anexo 5), acerca do parecer do Comitê Gestor Institucional do Edital, devendo ser encaminhado pelo Diretor Geral ou pelo Coordenador de Extensão ou de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus, por via eletrônica, ao e-mail proex@ifc.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** No prazo de cinco dias úteis a partir da divulgação dos resultados finais, a Reitoria fará a descentralização dos recursos financeiros aos Câmpus correspondentes.
- 6.2.** Os recursos financeiros repassados a cada Câmpus que não forem empenhados até a data limite estipulada no cronograma do presente Edital deverão ser devolvidos ao Setor competente da Reitoria do IF Catarinense.
- 6.3.** Após a aprovação do Plano de Trabalho, o Coordenador de Extensão e/ou de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus deverá encaminhar ao setor de compras solicitação para abertura de processo licitatório, acompanhado do Plano de Trabalho aprovado e dos orçamentos que nortearam a precificação dos itens.
- 6.4.** Todo o processo de compras, como orçamento, licitação, prestação de contas, dentre outros, serão realizados pelos Câmpus do IF Catarinense, sendo de responsabilidade dos mesmos a adequação destes processos conforme a legislação oficial.
- 6.5.** Os recursos descentralizados aos Câmpus só poderão ser empregados segundo o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, sendo vetada a aquisição de itens que não constam no referido documento.
- 6.6.** É de responsabilidade do Coordenador de Extensão e/ou de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus a emissão da solicitação de compra para o DAP mencionando o número

do edital e a relação dos itens devidamente descritos contemplados na proposta submetida e no mínimo 2 (dois) orçamentos para cada item listado.

7. ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 7.1.** O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento do Câmpus deverá apresentar certificado de regularidade (Anexo 04), que deverá ser encaminhado à reitoria do IF Catarinense, sendo uma cópia para o setor financeiro e outra cópia para a Pró-reitoria de Extensão, até a data limite especificada no cronograma deste Edital.
- 7.2.** Os documentos comprobatórios do processo de compras (notas fiscais, notas de descentralização de crédito, notas de devolução de crédito, dentre outros), deverão permanecer arquivados no setor de compras dos respectivos Câmpus.
- 7.3.** O Câmpus que não cumprir com o disposto no artigo 7 (item 7.1), será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estarem sujeitos às demais penalidades previstas em Lei.
- 7.4.** É de responsabilidade do Coordenador de Extensão e/ou de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus preencher e encaminhar o Plano de Trabalho, bem como descrever e justificar os itens a serem adquiridos e estabelecer os critérios internos de priorização de aquisições, seguindo o que é exposto no presente Edital.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Lançamento do Edital e disponibilização do Modelo de Plano de Trabalho.	13 de março de 2014
Data limite para cadastramento e aprovação de Eventos de extensão e pesquisa.	11 de abril de 2014
Data limite para envio das propostas .	25 de abril de 2014
Período para ajustes solicitados pelo Comitê Gestor do Edital.	' Até cinco dias úteis após o encerramento do período de inscrições.
Divulgação do parecer pelo Comitê Gestor do Edital.	Até sete dias úteis após o encerramento do período de inscrições.
Recebimento de recursos	Até 02 dias úteis após a divulgação do Parecer pelo Comitê Gestor do Edital
Divulgação dos resultados finais	Até 05 dias úteis após o período de recursos. Caso não sejam impetrados recursos no prazo previsto, o parecer será automaticamente considerado como resultado final.
Descentralização de recursos	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado final
Prazo máximo para empenho	Até a data de realização do evento
Prestação de contas dos materiais	Até 15 de dezembro de 2014

adquiridos/empenhados	
-----------------------	--

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. A submissão do Plano de Trabalho implicará a tácita aceitação da Direção Geral do Câmpus, das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. As informações fornecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, bem como do seu correto preenchimento, são de responsabilidade de cada Câmpus.
- 9.3. Cada Câmpus contemplado no presente Edital deverá confeccionar obrigatoriamente Anais com ISSN/ISBN, relativos aos trabalhos apresentados no evento, sendo que os mesmos deverão ser amplamente divulgados e cópias encaminhadas as Pró-reitorias de Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até 60 dias após a realização do evento.
- 9.4. A liberação dos recursos financeiros previstos para este Edital fica condicionado a liberação integral do crédito orçamentário previsto para Pró-reitoria de Extensão e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para o ano de 2014. Caso venha a ocorrer corte no recurso orçamentário destas Pró-reitorias, comprometendo a viabilidade do Edital, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar adequações nos Planos de Trabalhos aprovados, conforme recurso disponível, ou a anulação do mesmo.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Catarinense.
- 9.5. Os Câmpus que estiverem em débito com a Reitoria, especificamente com relação ao Edital 152/2013, serão automaticamente desclassificados do presente Edital. Informações sobre a regularização podem ser obtidas com o Comitê de Gestor do Edital, Portaria 1.999 de 11 de junho de 2013.

Blumenau, 13 de março de 2014.



Maurício Lehmann

Reitor Substituto